



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.164 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução nº 2874/2005 do Tribunal de Contas do Paraná;

Considerando o calculo refeito de 19/11/2008;
Considerando a Certidão-DRH emitida em 19/11/2008, na qual o Município atesta que o servidor preenche todos os requisitos para a aposentadoria;
Considerando Certidão de Tempo de serviço emitida em 12/07/2000;
Considerando o parecer do Tribunal de Contas do Paraná de n. 6366/00, fls. 16, do processo n. 28995-3/00.

Considerando o Parecer Jurídico expedido em 19/11/2008;
Considerando a remuneração de setembro de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria por idade ao Sr JOSÉ TELLES, CPF nº 331.640.889-49, Zelador, de conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (4751 dias), no valor de R\$ 107,88 (cento e sete reais e oitenta e oito centavos) mensais, garantindo-se o recebimento do salário mínimo nacional no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2008, 65º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL